



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº: 1.102, de 08 de maio de 2002.

“Denomina ruas que menciona e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada **Rua LUIZ RODRIGUES FRANCO**, a Rua Projetada no Loteamento da Sra. Tereza Xavier Franco, rua esta que se inicia na Rua Doracy Bernardes de Souza e termina em propriedade do Sr. Lázaro Ferreira de Moraes.

Art. 2º - Fica denominada **Rua JOSÉ MARTINHO COUTINHO**, a Rua da Rede de Água, situada no Loteamento da Sra. Tereza Xavier Franco, rua esta que se inicia na Rua João Cândido Pimentel, entroncamento com a Rua Lázara de Souza e Silva e termina no entroncamento com a Rua Jordino Francisco dos Reis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal/MG., 08 de maio de 2002.


SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal